

pelo **SAAE de Pau D'Arco, exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1210222011-00/201202324-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 01 de setembro de 2014.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM
EDITAL N° 640/2014/6ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO N° 1160012013-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Raulien Oliveira de Queiroz**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 177 do Regimento Interno do TCM – Ato nº 16/2013, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Raulien Oliveira de Queiroz**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Jacareacanga, exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1160012013-00/201405869-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 01 de setembro de 2014.
Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM
EDITAL N° 641/2014/6ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO N° 1210022011-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Eduardo Rodrigues Miranda**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 177 do Regimento Interno do TCM – Ato nº 16/2013, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Eduardo Rodrigues Miranda**, responsável pela **Câmara Municipal de Pau D'Arco, exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1210022011-00/201202112-00**, referente à prestação de contas daquela **Câmara**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 01 de setembro de 2014.
Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 103 AO 109/14 (1ª PUBLICAÇÃO) NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736289

Edital de Notificação nº 103/2014/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 201409798-00)

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, a Senhora **Tonya Penna de Carvalho de Pinheiro de Souza**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Tonya Penna de Carvalho de Pinheiro de Souza, Presidente da Fundação Papa João XXIII-FUNPAPA**, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal a **alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD, conforme Portaria nº 0493/14-DRH/FUNPAPA**, em meio eletrônico, para que seja introduzida no Sistema *E-Contas*.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 01 de setembro de 2014

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 104/2014/GAB. AUD Márcia Costa/TCM-PA (Processo nº 201219880-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora **Vânia Maria Figueiredo Cabral**.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 19, II da Lei Orgânica – LOTCM e art. 72, II do Regimento Interno – RITCM, tendo em vista a autorização concedida em sessão plenária realizada no dia 26 de junho de 2014 e com fundamento no art. 38, §1º da LOTCM e art. 130, §2º do RITCM, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Vânia Maria Figueiredo Cabral, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Arari**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, compareça a esta Corte de Contas com intuito de tomar ciência da Decisão Plenária referente ao **Processo 201219880-00**, que trata da aposentadoria do Sr. **Crispim Gomes dos Reis**, no cargo efetivo de Enfermeiro, concedida por meio da Portaria nº 032/2012-IAPSM, tendo em vista o Acórdão nº 25.340 de 26/06/2014.

Belém, 25 de agosto de 2014.
Márcia Tereza Assis da Costa – Auditora - TCM/PA
Edital de Notificação nº 105/2014/5ª Controladoria/TCM (Processo nº 201414021-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Oswaldo Freitas Pereira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 50 da Lei Complementar 084/2012 c/c art. 200 do RITCM, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Oswaldo Freitas Pereira, Prefeito Municipal de Inhangapi**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal a **prestação de contas do 1º Quadrimestre referente ao exercício financeiro de 2014**, sob pena de lhe ser imputada **responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos no referido quadrimestre**.

Fica o Senhor **Oswaldo Freitas Pereira** advertido que a **omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado** o sujeitará às **sanções da Lei Complementar Estadual nº**

084/2012 e ainda , à imediata remessa de representação ao **Exmo. Governador do Estado solicitando intervenção no município de Inhangapi**, ao teor do que exige o Art. 84, II, c/c o art. 85, I, da Constituição do Estado do Pará.
Belém, 01 de setembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 106/2014/5ª Controladoria/TCM (Processo nº 201414022-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Raimunda da Costa Araújo**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 50 da Lei Complementar 084/2012 c/c art. 200 do RITCM, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Raimunda da Costa Araújo, Prefeita Municipal de Maracanã**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal a **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA referentes ao exercício financeiro de 2014, assim como os RREO'S referentes ao 1º e 2º bimestre, RFG do 1º quadrimestre, e a prestação de contas do 1º quadrimestre referentes ao exercício financeiro de 2014**, sob pena de lhe ser imputada **responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos no referido quadrimestre**.

Fica a Senhora **Raimunda da Costa Araújo** advertida que a **omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado** o sujeitará às **sanções da Lei Complementar Estadual nº 084/2012** e ainda, a remessa dos autos ao **Ministério Público para a propositura da Ação de Improbidade Administrativa, bem como, à imediata remessa ao Exmo. Governador do Estado solicitando intervenção no município de Maracanã**, ao teor do que exige o Art. 84, II, c/c o art. 85, I, da Constituição do Estado do Pará.
Belém, 01 de setembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 107/2014/5ª Controladoria/TCM (Processo nº 201414023-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Joel do Carmo Correa**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 50 da Lei Complementar 084/2012 c/c art. 200 do RITCM, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Joel do Carmo Correa, Presidente da Câmara Municipal de Santarém-Novo**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal o **RFG referente ao 1º quadrimestre, bem como a prestação de contas do 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2014**, sob pena de lhe ser imputada **responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos no referido quadrimestre**. Fica o Senhor **Joel do Carmo Correa** Advertido de que a **omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado** o sujeitará às **sanções da Lei Complementar Estadual nº 084/2012**.

Belém, 01 de setembro de 2014.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 108/2014/5ª Controladoria/TCM (Processo nº 201414024-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Sei Ohaze**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 50 da Lei Complementar 084/2012 c/c art. 200 do RITCM, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Sei Ohaze, Prefeito Municipal de Santarém-Novo, no período de 2013 a 2016**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal a **Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro de 2014, assim como os RREO'S referentes ao 1º e 2º bimestre, RFG do 1º quadrimestre, e a prestação de contas do 1º quadrimestre referentes ao exercício financeiro de 2014**, sob pena de lhe ser imputada **responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos no referente quadrimestre**. Fica o Senhor **Sei Ohaze** advertido de que a **omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado** o sujeitará às **sanções da Lei Complementar Estadual nº 084/2012**, e ainda, à **imediata remessa de representação ao Exmo. Governador do Estado solicitando intervenção no município de Santarém-Novo**, ao teor do que exige o Art. 84, II, c/c o art. 85, I, da Constituição do Estado do Pará.
Belém, 01 de setembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação nº 109/2014/5ª Controladoria/TCM (Processo nº 201320449-00)
De Notificação, com prazo de 30(trinta) dias, o Senhor **Erick Nelo Pedreira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos Art. 180, §1º do RITCM, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Erick Nelo Pedreira, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém-IPMAB**, para que no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da 3ª publicação, o **IPAMB** emita novo ato concessivo de aposentadoria do Senhor **Fernando Augusto de Oliveira Santos**, acompanhado do respectivo comprovante de publicação, o qual deve inserir na base de cálculo do provento a incorporação da Gratificação pelo exercício de Regime Especial do Trabalho (dedicação exclusiva), com base no art. 64, §3º, da nº 7.502/90, com percentual de 100% do vencimento-base cargo exercido pelo servidor (Art. 64, II, da mencionada lei).
Belém, 01 de setembro de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

PUBLICAÇÕES DE RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 737046

RESOLUÇÃO N° 11.181, DE 10/09/2013

Processo nº 201003881-00

Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas

Assunto: Contratos

Responsável: Adnan Demachki

Relatora: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Contratos. Prefeitura Municipal de Paragominas. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento dos atos.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 115 e 116 dos autos.

Decisão: Cadastrar os Contratos nºs 0149 e 0150/2010, datados de 01 de fevereiro de 2010, firmados pela Prefeitura Municipal de Paragominas com os Srs. João Aragão e Antônio Merouca Araújo, respectivamente, que tem como objeto a locação de 02 (dois) veículos automotores para o atendimento das necessidades daquela Prefeitura no exercício de 2010, no valor global de R\$-14.850,00, que vigoraram no período de 01/02/2010 à 31/12/2010.

RESOLUÇÃO N° 11.469, DE 24/04/2014

Processo nº 910012003-00

Origem: Prefeitura Municipal de Curionópolis

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2003

Responsável: Sebastião Curió Rodrigues de Moura

Relator : Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: *P.M. de Curionópolis. Exercício de 2003. Prestação de contas. Ausência do Plano Plurianual do período 2002/05; Não aplicação do limite constitucional dos impostos arrecadados e transferidos na educação; Não aplicação do limite mínimo dos recursos do FUNDEF na remuneração do magistério; Despesas com notas fiscais irregulares e sem processo licitatório; Irregularidade do contrato firmado com a empresa ITEAI. Parecer Prévio pela não aprovação. Aplicação de multas e recolhimento. Encaminhar cópia dos autos ao M.P. Estadual.*

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: em emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Curionópolis que sejam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. Sebastião Curió Rodrigues de Moura.

RESOLUÇÃO N° 11.475, DE 29/04/2014

Processo nº 201214246-00

Origem: Câmara Municipal de Parauapebas

Assunto: Remuneração de Servidores

Interessado: José Alves de Lima – (Presidente)

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Remuneração de Servidores. Câmara Municipal de Parauapebas. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 30 e 31 dos autos.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 4449/2012, de 13 de junho de 2012, do Município de Parauapebas, que aprovou a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, no percentual de 10,76% sobre o vencimento base, com vigência a partir de 1º de maio de 2012, conforme o disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal.

RESOLUÇÃO N° 11.476, DE 29/04/2014

Processo nº 201214248-00

Origem: Câmara Municipal de Parauapebas

Assunto: Subsídios de Vereadores

Interessado: José Alves de Lima – (Presidente)

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Subsídios de Servidores. Câmara Municipal de Parauapebas. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 16 e 17 dos autos.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 4.503/2012, de 12 de junho de 2012, do Município de Parauapebas, que concedeu revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores daquele Poder, no percentual de 10,76% sobre o vencimento base, com efeitos financeiros a contar de 1º/05/2012.

RESOLUÇÃO N° 11.511, DE 03/06/2014

Processo nº 0080012001-00 – (200203067-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua

Assunto: Prestação de Contas de 2001

Responsável: Manoel Carlos Antunes

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Ananindeua. Exercício de 2001. Pela emissão de parecer prévio favorável pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Multa.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 321 a 331 dos autos.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Ananindeua, a aprovação, com ressalva, das contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2001, de responsabilidade